

AVISO

Execução de Faixa de Gestão de Combustível de 2026 a cargo da E-REDES

[ao abrigo do artigo 59.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro]

Concelho: Ponte de Lima

Freguesias: Arca e Ponte de Lima, Arcozelo, Poiães, Vitorino das Donas, Estorãos, Santa Comba, Refóios do Lima, Labruja, Feitosa, Cabração e Moreira do Lima, Fontão, Correlhã, Ardegão, Freixo e Mato, Navió e Vitorino dos Piães, Facha, Seara, Bertandos, Sá, São Pedro d'Arcos

Na qualidade de entidade gestora das redes de distribuição de energia elétrica de média e alta tensão e responsável pela execução das inerentes obrigações de gestão de combustível, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, deverão ser concedidos os necessários acessos à **E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.**, nas freguesias acima identificadas e de acordo com o indicado no mapa anexo, para efeitos de promoção das ações de gestão do combustível necessárias à execução da Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível ("RSFGC") na envolvente das linhas de distribuição de energia elétrica¹ inscritas nos instrumentos de planeamento aplicáveis.

Prevê-se que a execução dos trabalhos decorra durante o ano de 2026.

Relativamente ao material lenhoso, informa-se e adverte-se que:

- Poderá proceder à recolha do **material lenhoso** com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível;
- O período para recolha do material lenhoso com valor comercial resultante da operação de gestão de combustível deve ter a duração mínima de sete dias após a conclusão da operação;
- Na falta de recolha do material lenhoso resultante da operação de gestão de combustível dentro do prazo referido, o mesmo poderá ser removido e apropriado pela entidade responsável pela gestão do combustível;
- Os sobrantes resultantes das intervenções, serão destroçados no local e depositados fora da RSFGC.

Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto do presente Edital, será desencadeado o procedimento a que se refere o artigo 57.º do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e a execução desses trabalhos será exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Contactos disponíveis para qualquer esclarecimento:

	Prestador de Serviços	Entidade Responsável pela Infraestrutura	Município
	Ecoambiente	E-REDES	Ponte de Lima
Telefone	219156090	961048590	258900400
Email	geral@ecoambiente.pt	dgv.geral@e-redes.pt	geral@cm-pontedelima.pt

Lisboa, 22/10/2025

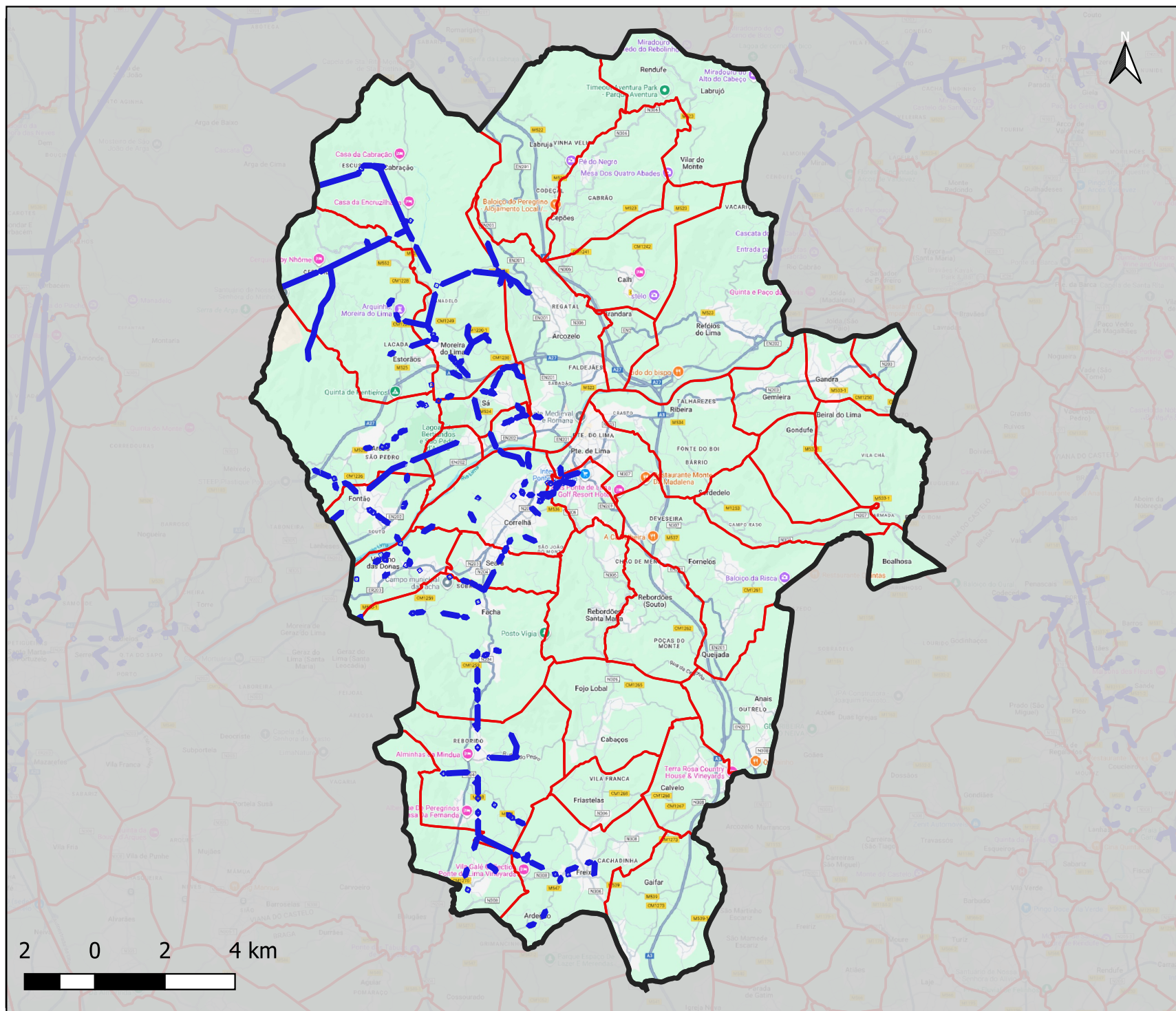
E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

EMC MV/LV N



Paulo Alexandre Sousa
(Subdiretor)

¹ A gestão do combustível será efetuada numa faixa correspondente à projeção vertical dos cabos condutores exteriores, acrescidos de uma faixa de largura não inferior a 10 m para cada um dos lados, no caso da alta tensão, e não inferior a 7 m para cada um dos lados, no caso da média tensão.



E-REDES
Distribuição de Eletricidade

Aviso a proprietários de
trabalhos de Gestão de
Combustíveis

RSFGC 2026
Ponte de Lima

Freguesias - Arca e Ponte de
Lima, Arcozelo, Poiares,
Vitorino das Donas, Estorãos,
Santa Comba, Refóios do
Lima, Labruja, Feitosa,
Cabração e Moreira do Lima,
Fontão, Correlhã, Ardegão,
Freixo e Mato, Navió e
Vitorino dos Piães, Facha,
Seara, Bertandinos, Sá, São
Pedro d'Arcos

-  FGC 2026
-  Limite concelho
-  Limite freguesia

Sistema de coordenadas:
ERTS89/Portugal TM06

